

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00428/2013	17/12/2013	NRRA de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Ideraldo Amorim Nonato	2.2 CPF/CNPJ: 505.147.336-91		
2.3 Endereço: Rua Fortunato Pinto Júnior, nº. 87	2.4 Bairro: Santa Amélia		
2.5 Município: Belo Horizonte	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.560-180	
2.8 Telefone(s): (031) 3492-2676	2.9 e-mail: -----		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Ideraldo Amorim Nonato	3.2 CPF/CNPJ: 505.147.336-91		
3.3 Endereço: Rua Fortunato Pinto Júnior, nº. 87	3.4 Bairro: Santa Amélia		
3.5 Município: Belo Horizonte	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.560-180	
3.8 Telefone(s): (031) 3492-2676	3.9 e-mail: -----		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Mondéos e Ribeirão São Domingos	4.2 Área total (ha): 22:72:00 ha		
4.3 Município/Distrito: Diamantina / Desembargador Otoni	4.4 INCRA (CCIR): -----		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17.335	Livro: 02	Folha:	Comarca: Diamantina
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	X(6): 667040 Y(7): 8042750	Datum: Sad 69 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Jequitinhonha			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ1 / Rio Vacari			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da <u>flora</u> : raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 67,71 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		22:72:00
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar):		
	5.8.5 Total		22:72:00
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		22:72:00
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infraestrutura		
	5.9.2.9 Outros (Especificar)		
5.9.3 Total			22:72:00

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único						
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):		Datum		Fuso	
	Y(7):					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado				Agrossilvipastoril		
				Outro: (Especificar)		
5.10.3 Total						
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade			unid		
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	22:72:00	22:50:01		Há		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				Há		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				Há		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				Há		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				Há		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				Há		
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				Um		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				Um		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				Kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				Há		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				Há		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro			Há		
	Relocação			ha		
	Recomposição			ha		
	Compensação Florestal			ha		
	Desoneração			ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						22:50:01
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
7.1.5 Total						22:50:01

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado		22:50:01		
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Corte Raso Com Destoca	Sad 69	23 K	667016	8042745
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	Plantio de eucalipto			22:72:00
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.1.1 Lenha				
10.1.2 Carvão	Carvão de origem nativa – MDC - Comércio	97,2966	MDC	
10.1.3 Torete				
10.1.4 Madeira em tora				
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				
10.1.7 Outros				
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 02	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,20		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 07 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 04				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 32				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel não está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Baixa, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 17/12/2013
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 20/12/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 22:72:00 ha, sendo esta área passível de exploração e alteração do uso do solo.

3. Caracterização do imóvel:

O imóvel denominado Fazenda Mondéos e Ribeirão São Domingos, localizada no distrito de Desembargador Otoni, município de Diamantina / MG, possui uma área total de 22:72:00 ha correspondentes a 0,568 módulos fiscais de 40 ha cada.

A vistoria técnica foi realizada em 20/12/2013, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, tendo como acompanhante o Sr. Ideraldo Amorim Nonato, na qualidade de proprietário e responsável pela intervenção. Foi constatado que o imóvel denominado Fazenda Mondéos e Ribeirão São Domingos, apresenta topografia plana a suave ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel não existe nenhum curso d'água, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia JQ1 / Rio Vacari, a tipologia é de formação do Bioma Cerrado, caracterizado por espécies típicas da região, tais como: pau santo, cinzeiro, alecrim, mantegueira, murici, massambé, embiruçu, jatobá, pau de vinho, pequi, catuá, barbatimão, araçá, sambaibinha, pereira, sucupira preta, etc. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações do proprietário existe: cobra, tatu e pássaros em geral. Durante a vistoria “in loco” foi verificada a existência de uma área de remanescente florestal sem exploração econômica equivalente a 100 % do imóvel. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Diamantina tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 67,71 %, Reflorestamento 2,314 % e Outros 29,97 %. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade não possui nenhum curso d'água em seu interior.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade denominada Fazenda Mondéos e Ribeirão São Domingos, possui uma área total de 22:72:00 ha, conforme planta e memorial descritivo em anexo ao processo, possui uma área de Reserva Legal, compensada na Matrícula 10.825, conforme os 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diamantina, foi apresentado o cadastro no CAR da área de Reserva Legal, ficando o mesmo deferido, conforme exigência da Legislação Florestal vigente, a área se encontra bem preservada.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida e passível para exploração florestal é de 22:72:00 ha, apresenta topografia plana a suave ondulada, com vegetação caracterizada do Bioma Cerrado, sendo passível a exploração através de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de **22:50:01 ha**, com finalidade da mesma para implantação de silvicultura (plantio de eucalipto).

De acordo com a portaria 172/2007/IEF, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área superior a 10:00:00 ha, na formalização do processo é exigido a apresentação de Inventário Florestal qualitativo e quantitativo, ficando o proprietário isento da apresentação do plano de utilização pretendida.

No inventário apresentado constatamos a presença de pequi – *Caryocar brasiliense* - e verificamos “*in loco*” a existência de indivíduos em produção, portanto estabelecemos que cada indivíduo em produção deverá ter em seu entorno preservado um raio de 10 metros, conforme determina a Lei 10.883 de 02/10/1992.

O rendimento lenhoso proveniente da exploração é de 194,5932 m³ de lenha de origem nativa, que serão transformados em aproximadamente 97,2966 MDC, para sua posterior comercialização.

Após análise e checklist do inventário florestal apresentado, realizou-se a vistoria e aferição das parcelas amostradas, sendo as parcelas 2 e 4 (10 %), com levantamento de dados de CAP e altura total. Diante dos dados levantados e apresentados, providenciamos a análise e comparação. Com base na análise, concluímos que o inventário florestal apresentado atende a legislação. O inventário apresentou um volume médio de 7,2269 m³ / ha, com desvio padrão de 0,062.

Conforme inventário florestal apresentado e deferido fica autorizado o volume de 164,054 m³ de lenha, como serão preservadas as espécies protegidas e imunes de corte (pequi), desse total será descontado um volume de 12,0279 m³ de lenha, sendo autorizado um volume total de 152,0260 m³ de lenha sem contabilizar a destoca, este material lenhoso será transformado em carvão e posteriormente comercializado. Como a área será destocada, contabiliza-se em média 20 % do volume total, sendo então um volume total de 194,5932 m³ de lenha, que serão transformados em 97,2966 MDC. A área solicitada de intervenção é de 22:72:00 hectares (Inventário Florestal), sendo passível de aprovação uma área de **22:50:01 ha**. Constatou-se também a presença de 07 indivíduos de Pequizeiro na área amostrada.

Análise Inventário:

- Área explorada: 22:72:00 ha;
- Tipo de Amostragem: Casual Estratificada;
- Erro de amostragem foi de 10,00 %

- Volume/ha e Intervalo de confiança do volume: $6,177 < x < 8,2768$;
- O número de indivíduos da espécie mais freqüente da área amostrada foi de 57 árvores para uma espécie de Pau Santo e 24 árvores para uma espécie de Cinzeiro;
- Recomendações para as espécies imunes e restritas: é recomendado a preservação de um raio de 10 metros para os indivíduos de pequi conforme inventário florestal apresentado. Além dos pequizeiros as demais árvores restritas e imunes de corte, caso sejam encontradas pela área, deverão preservar um raio de 10 metros;
- O volume total com destoca será de 194,5932 m³, que serão transformados em aproximadamente 97,2966 MDC, para sua posterior comercialização.
- Finalidade do Produto / Subproduto: o material lenhoso proveniente da exploração será transformado em carvão vegetal e posteriormente será comercializado.

Conclusão – O volume da área inventariada totaliza 194,5932 m³, equivalentes a **97,2966 MDC**. Foram constatados de acordo com Inventário Florestal a presença de 07 árvores da espécie de pequi, em cada pequizeiro constatado, deverá ser mantido um raio de 10 metros para a garantia de sua posterior sobrevivência. A área de cada árvore a ser preservada é de 314,16 m², perfazendo um total de área de 2.199,12 m² equivalentes a 0,2199 hectares. A área a ser autorizada é de **22,5001 hectares**.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras:

– Impactos Gerados

Torna-se difícil diagnosticar os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de desmatamento. No entanto, podemos prever que os possíveis impactos negativos na área, conforme análises são: erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna. Porém, com a atividade de alteração do uso do solo, há também impactos positivos como: geração de empregos, melhoria da infra-estrutura sócio-econômica da fazenda, região e, vários outros.

Assim a solução é a utilização da conscientização ambiental e aplicação de técnicas adequadas de cultivo para que possam minimizar os impactos negativos gerados pela alteração do uso do solo e, concomitantemente, maximizar os aspectos positivos da atividade.

- Recursos Hídricos

Após introdução de reflorestamento previsto para uso futuro do solo, os recursos hídricos subterrâneos estarão protegidos, devido à amortização dos impactos das chuvas e pela sua retenção, evitando-se assim as erosões laminares e facilitando a sua infiltração para alimentar os lençóis freáticos.

– Fauna

A fauna local terá seu habitat reduzido com o desmatamento, sobretudo quanto ao abrigo. Espera-se que, com a supressão dos recursos florestais nesta área, haja deslocamento da fauna no sentido a outras áreas, como a área de Reserva Florestal Legal das propriedades vizinhas. Medidas recomendadas neste trabalho minimizarão os impactos à fauna local como os elementos arbóreos com restrição de corte que deverão ser deixados na área de desmate.

– Vegetação

Como já mencionado anteriormente, com a realização desse projeto a flora será alterada e modificada devido à supressão de vegetação nativa para o desenvolvimento das atividades silviculturais. Obviamente, ocorrerá redução da biodiversidade, mas as medidas mitigadoras propostas adiante visam minimizar estes impactos.

- Meio Sócio – Econômico

Trabalhadores Rurais

A concepção da continuidade de projetos dessa natureza só tende a beneficiar a região, com a absorção de mão-de-obra da comunidade da área de influência do empreendimento, gerando renda e aumentando o poder aquisitivo desses trabalhadores.

Comunidade Rural

Os benefícios gerados, tanto na fase de operacionalização do plano, bem como nas etapas subseqüentes, ou seja, desmatamento, carvoejamento, implantação do reflorestamento, e atividades posteriores afins, com certeza refletirão positivamente na movimentação financeira e econômica da comunidade rural sob influência do projeto.

Espera-se que na época de operacionalização deste projeto possa haver a continuidade do aumento da oferta de empregos, a geração de impostos e a comercialização de sua produção incrementarão os comércios locais, gerando receitas, empregos e progresso para a região.

7. Conclusão da intervenção:

Por fim, sugere-se o **DEFERIMENTO** da regularização pretendida em uma área total de **22:50:01 ha** para realizar o plantio de eucalipto, como a área será destocada, contabiliza-se em média 20 % do volume total, sendo então um volume total de 194,5932 m³, que serão transformados em **97,2966 MDC**, o carvão produzido será comercializado, na Fazenda Mondéos e Ribeirão São Domingos, tendo como responsável pela intervenção ambiental o Sr. Ideraldo Amorim Nonato, na qualidade de proprietário do imóvel.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, da área solicitada pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses para realizar a intervenção requerida e realizar o uso alternativo do solo.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Medidas mitigadoras são aquelas que objetivam minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, sendo, portanto, importantes que tenham caráter preventivo e ocorram na fase de planejamento de qualquer atividade, e dentre outros podemos citar as seguintes medidas mitigadoras:

- Visando minimização do impacto de desmatamento sobre a fauna sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote um cronograma e uma seqüência espacial das operações de desmate, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de Reserva Legal, áreas de preservação permanente e

corredores ecológicos;

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas para implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas;
- Implantação do projeto imediatamente após a exploração da área evitando-se que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os trabalhadores rurais sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário pleitear a autorização ambiental junto ao IEF, e proceder segundo as recomendações de queima controlada.

Podemos inferir que os impactos ambientais se resumem à: redução da cobertura florestal nativa, diminuindo o suporte e suprimento para fauna, na maior exposição do solo às intempéries; compactação do solo pelo uso excessivo de maquinários nas operações de implantação; além de outros.

No sentido de minimizar os efeitos causados pelo desmatamento na área, ou seja, em **22,7200 ha**, apresentamos abaixo algumas medidas que deverão ser implantadas na área. Sugerimos algumas medidas que possam ser implantadas e outras que devem ser mantidas na Fazenda:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno.
- Construir bacias de contenção de enxurradas para evitar processos erosivos.
- Redobrar a atenção próximo aos meses mais secos para se evitar eventuais incêndios florestais.
- Realizar aceiros nos limites da propriedade para protegê-la de possíveis incêndios florestais.
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, melhorando assim, as condições das culturas, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.
- Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os trabalhadores rurais sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário pleitear a autorização ambiental junto à SUPRAM, e proceder segundo as recomendações de queima controlada.

Essas são algumas das medidas mitigadoras sugeridas neste plano para a área em estudo na Fazenda. No entanto, não pretendemos encerrar o assunto sobre essas práticas. É óbvio que existam outras medidas, que com auxílio do vistoriante do processo (SUPRAM) e também do próprio usuário do projeto, poderão e devem ser tomadas, visando sempre conciliar as atividades de produção com a conservação dos recursos naturais renováveis.

Deverá ser executado o Inventário Florestal na íntegra e apresentar relatórios fotográficos / descritivos ao NRRA de Serro, ao fim das etapas previstas no cronograma de execução.

Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração, conforme consta no projeto apresentado.

Recomendações para as espécies imunes e restritas: é recomendado a preservação de um raio de 10 metros para os indivíduos de pequi conforme inventário florestal apresentado. Além dos pequizeiros as demais árvores restritas e imunes de corte deverão preservar um raio de 10 metros.

10. Orientações Técnicas:

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

OBS: A capacidade produtiva de acordo com o explorador deverá ser de 32 MDC/MÊS, serão construídos 02 fornos com capacidade individual para 04 MDC.

11. Informações Complementares:

Em atendimento ao pedido de informações complementares solicitadas através do Memorando Interno de nº. 1.752/2014, venho informar que o proprietário apresentou o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta e as matrículas anteriores para comprovação da demarcação da área de Reserva Legal do imóvel. Ao analisar a documentação apresentada foi constatado que o imóvel é proveniente da matrícula (mãe) de nº. 10.825 com uma área total de 71,02 ha, com uma área de Reserva Legal de 15,00 ha, correspondente 21,12 % da área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, foi verificado ainda que houve o desmembramento do quinhão 01 com a área de 25,20 ha e houve também o desmembramento do quinhão 02 com a área de 45,82 ha e a Reserva Legal com área de 15,00 ha, em virtude de alienações parciais, foi totalmente transferido o imóvel da presente matrícula, ficando a mesma encerrada. Com isso foi criada a matrícula de nº. 17.333 com uma área total de 25,20 ha, onde a área de Reserva Legal está compensada na matrícula de nº. 17.334, foi criada ainda a matrícula de nº. 17.334 com uma área total de 45,82 ha, onde está demarcada a área de Reserva Legal de 15,00 ha da matrícula de nº. 17.333 e da matrícula de nº. 17.334. Sendo que o Sr. Ideraldo Amorim ao adquirir uma área de 22,72 ha, foi aberta uma nova matrícula de nº. 17.335, sendo esta área proveniente da matrícula de nº. 17.334, no qual a área de Reserva Legal se encontra compensada. Diante do exposto acima, podemos concluir que a área de Reserva Legal de 15,00 ha se encontra demarcada na matrícula de nº. 17.334, onde a área de Reserva Legal está em condomínio entre as matrículas de números 17.333, 17.334 e 17.335. Por fim, sugere pelo **DEFERIMENTO**, estando de acordo com o andamento normal do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Alison Thiago da Silva
MASP 1149078-6
NRRA de Serro

14. DATA DA VISTORIA

20/12/2013

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área inventariada passível de exploração.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área inventariada passível de exploração.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área inventariada passível de exploração.



Foto 07 e 08 - Vista parcial da área inventariada passível de exploração.



NOTA JURÍDICA nº. 57/2015

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14 03 0000428/13

Requerente: Ideraldo Amorim Nonato - **CNPJ:** 505.147.336-91

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: CRI: f. 05 a 10.

Área total da propriedade: 22,7200 ha.

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo: 22,72ha.

Bioma: Cerrado

Fisionomia: Cerrado.

Local da Intervenção: Fazenda Mondéos e Ribeirão São Domingos

Município: Diamantina/MG.

Finalidade/Atividade: Silvicultura Eucalipto

Classe: Não Passível

Faz uso de Recursos Hídricos: Não informado

Núcleo Responsável: NRRRA Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva

Projeto(s) apresentado(s): Inventário Florestal, f.26.

Responsável pela Reposição Florestal: o consumidor.

Volume: 97,2966 mdc.

Total de área a ser averbada: área desmembrada/manutenção da Reserva legal na matrícula correspondente ao imóvel original.

Custos de análise: f. 69.

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 2125, de 2013 e Lei nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com os documentos que comprovam ser o proprietário do imóvel, cuja área total corresponde à **22,7200ha**.

Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental área requerida, ou seja, **22, 7200ha**.



Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que a intervenção, caso autorizada, irá atingir vegetação do bioma Cerrado, e, que, portanto, não há impedimento legal para o fim a que se destina;

Considerando que a área de reserva legal encontra-se demarcada e conservada na matrícula n°. 17334, face o parcelamento do imóvel originário da matrícula n°. 10825¹;

Considerando que não foram identificadas no imóvel áreas de preservação permanentes;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se verifica às f. 79 dos autos;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. 121v dos autos;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do pedido.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária - COPA. E, caso seja deferido o pedido, atentar para a seguinte providência legal, antes da liberação da emissão do ato autorizativo: exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso.

Para monitoramento e controle do cumprimento da Reposição Florestal, ao final da vigência do DAIA, o NRRRA deverá conferir no Sistema Controle de Atividades Florestais – CAF, a regularidade do transporte e consumo do produto florestal gerado, sob pena de aplicação da sanção administrativa e bem como a cobrança da reposição florestal.

É o parecer,

Diamantina, 1º de março de 2015.

Alessandra Marques Serrano

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864

¹ At. 25, §1º ainda que haja desmembramento ou parcelamento do solo, será considerada, a área do imóvel anterior ao parcelamento.